



## **RESOLUÇÃO CP Nº 57/2021**

*Dispõe sobre as eleições para a Diretoria e Conselho Seccional, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência e Conselho Fiscal, Diretoria e Conselhos das Subseções da OAB/SC para o triênio 2022/2024.*

**O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA**, reunido no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 63 e seguintes da Lei 8.906/94, dos artigos 128 a 137-C, 156-B e 156-C, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento nº 146/2011 e Regimento Interno da OAB/SC.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as normas e convocar a advocacia catarinense para a eleição visando a escolha da Diretoria e Conselho Seccional, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência e Conselho Fiscal, Diretoria e Conselhos das Subseções da OAB/SC para o triênio 2022/2024, nos termos do Edital constante no Anexo I.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

**MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA**  
Conselheiro Estadual  
Relator



## **ANEXO I**

### **EDITAL Nº 11/2021 – CP**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SANTA CATARINA**

**O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA**, nos termos do artigo 63 e seguintes da Lei 8.906/94, dos artigos 128 a 137-C, 156-B e 156-C, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Provimento nº 146/2011 e Regimento Interno da OAB/SC, convoca as Advogadas e os Advogados regularmente inscritos na OAB/SC, em dia com seus deveres estatutários e no gozo pleno de seus direitos, para a eleição visando à escolha da Diretoria e Conselho Seccional, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, Diretorias e Conselhos das Subseções, para o triênio 2022/2024.

#### **1. REGULAMENTO DA ELEIÇÃO**

1.1. A eleição seguirá as normas da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB, do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do EAOAB, do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB, do Regimento Interno da OAB/SC, do presente Edital e de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral.

#### **2. DATA, HORÁRIO, FORMATO E LOCAL DAS ELEIÇÕES**

2.1. As eleições da OAB/SC serão realizadas no dia 25 de novembro de 2021, no prazo contínuo de 9 horas, com início às 9 horas e término às 18 horas.

2.2. As eleições da OAB/SC serão realizadas na plataforma *online*, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Provimento nº 146/2011, por meio de comprovação e integridade do voto na forma eletrônica, nos termos dos atos a serem expedidos pela Comissão Eleitoral, na qual constarão os procedimentos a serem seguidos no dia da votação.

2.3. Na data e horário previstos no item 2.1, a fim de atender às Advogadas e aos Advogados que não disponham desses terminais de acesso pessoal, o exercício do direito de voto poderá ser realizado presencialmente, através de acesso a terminais de computador destinados à votação, nos locais indicados no Anexo I deste Edital, bastando a apresentação do cartão ou da carteira de identidade de Advogado, da cédula da identidade – RG, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Passaporte.



2.4. Fica expressamente vedada a utilização de terminais de uso coletivo em locais não autorizados pela Comissão Eleitoral.

### **3. PRAZO PARA REGISTRO DAS CHAPAS**

3.1. O prazo para protocolo do pedido de registro das Chapas iniciar-se-á no dia 11 de outubro de 2021, a partir das 9 horas, e se encerrará às 18 horas do dia 26 de outubro de 2021.

3.2. Os pedidos, direcionados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão ser apresentados na Secretaria da Comissão Eleitoral, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, em Florianópolis, SC, sendo vedada a entrega de documentação na sede de Subseção da OAB/SC.

3.3. As Chapas poderão protocolar o pedido de registro eletronicamente, através do seguinte *link* da internet, acessado pelo(a) candidato(a) à Presidência da OAB/SC, identificado com *login* e senha: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

### **4. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

4.1. As Chapas deverão ser compostas da seguinte forma:

- a) 49 (quarenta e nove) titulares, dos quais 05 candidatos aos cargos da Diretoria, e 49 (quarenta e nove) suplentes ao Conselho Seccional;
- b) 3 (três) candidatos Titulares e 3 (três) Suplentes ao Conselho Federal;
- c) 5 (cinco) candidatos a Diretores Titulares e 5 (cinco) Suplentes, de 3 (três) Conselheiros Fiscais Titulares e 3 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes para a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina.

4.2. Aos Conselhos Subseccionais deverão ser observadas as seguintes regras, conforme Anexo II deste Edital:

- a) nas Subseções com mais de 100 (cem) Advogados e até 200 (duzentos) serão eleitos 11 (onze) Conselheiros Titulares, dos quais 5 (cinco) Diretores e 11 (onze) Suplentes;
- b) nas Subseções com mais de 200 (duzentos) e até 300 (trezentos) Advogados, serão eleitos 14 (quatorze) Conselheiros Titulares, dos quais 5 (cinco) Diretores e 14 (quatorze) Suplentes;
- c) nas Subseções com mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) Advogados, serão eleitos 17 (dezessete) Conselheiros Titulares, dos quais 5 (cinco) Diretores e 17 (dezessete) Suplentes;
- d) nas Subseções com mais de 500 (quinhentos) e até 1000 (um mil) Advogados, serão eleitos 19 (dezenove) Conselheiros Titulares, dos quais 5 (cinco) Diretores e 19 (dezenove) Suplentes;



Suplentes;

e) a partir de 1000 (um mil) Advogados, será eleito mais um Titular e um Suplente por grupo completo de 200 (duzentos) Advogados até o total de 30 Membros titulares e 30 suplentes.

4.3. Somente serão registradas as Chapas com nominatas completas para a Diretoria da Seccional, Conselho Seccional, Conselheiros Federais e Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados.

4.4. Para as Diretorias das Subseções deverão ser indicados os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto, Tesoureiro, e os Conselheiros Subseccionais, onde houver.

4.5. São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma Chapa.

4.6. Nos termos do art. 131 do Regulamento Geral do EAOAB, a Chapa deverá atender o percentual de 50% (cinquenta por cento) para candidaturas de cada gênero, e, ao mínimo, de 30% (trinta por cento) de Advogadas e Advogados negros, assim considerados os(as) inscrito(as) na Ordem dos Advogados do Brasil que se classificam (autodeclaração) como negros (as), ou seja, pretos(as) ou pardos(as), ou definição análoga (critérios subsidiários de heteroidentificação), entre titulares e suplentes.

4.7. O percentual previsto no item 4.6 deverá incidir sobre os cargos de titulares e suplentes, se houver, salvo se o número for ímpar, quando se aplicará o percentual mais próximo a 50% na composição de cada gênero, e o percentual de 30% na composição de cotas raciais para Advogados negros (pretos e pardos) e Advogadas negras (pretas e pardas).

4.8. Em relação ao registro das vagas ao Conselho Federal, o percentual referido no item 4.6, relacionado à candidaturas de cada gênero, levará em consideração a soma entre os titulares e suplentes, devendo a Chapa garantir pelo menos uma vaga de titularidade para cada gênero.

4.9. O percentual das cotas raciais previsto no item 4.6 será aplicado levando-se em conta total dos cargos da Chapa e não por órgãos, como previsto para as candidaturas de cada gênero.

4.10. As regras deste artigo aplicam-se também às Chapas das Subseções.

4.11. A Comissão Eleitoral, ao analisar e deliberar os casos onde as Chapas das Subseções informarem a inexistência ou insuficiência de Advogados negros (pretos e pardos) e Advogadas negras (pretas e pardas), observará a informação constante no cadastro da OAB/SC, sem prejuízo ao disposto no *caput* art. 131 do Regulamento Geral e no *caput* do art. 7º do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB/SC, *in fine*.

4.12. Em caso de impugnação ao percentual estabelecido no item 4.6, a prova deve ser realizada pela Chapa impugnante, sendo adotados, para decisão, os critérios estabelecidos no item 4.11.



## 5. REQUERIMENTO DE REGISTRO DAS CHAPAS

5.1. O requerimento de registro das Chapas, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverá ser subscrito pelo candidato a Presidente e por 02 (dois) outros candidatos à Diretoria, contendo as seguintes informações de cada candidato:

- a) nome completo ou nome social completo;
- b) número de inscrição na OAB/SC;
- c) endereço profissional;
- d) autodeclaração racial;
- e) comprovação, por meio de certidão, de que estão adimplentes e com inscrição regular junto à Seccional e Subseção onde concorrem;
- f) declaração de que estão adimplentes junto às outras Seccionais onde tenham inscrição;
- g) autorização escrita individual para concorrer no pleito, com a indicação do cargo a que concorre;
- h) denominação da Chapa com no máximo trinta caracteres;
- i) fotografia 5x7 (de roupa escura com fundo branco) do candidato a Presidente ou, no caso de protocolo eletrônico, em arquivo pdf, até 4GB;
- j) indicação de e-mail e número de WhatsApp através do qual receberá as notificações e intimações relativas às eleições, considerando-se intimado e ou notificado na data do recebimento.

5.2. Fica dispensada a apresentação das certidões constantes no item “e” quando possível a expedição pela própria Seccional, a partir de informações constantes em seu banco de dados, cabendo à Secretaria da Comissão Eleitoral promover a certificação de regularidade dos candidatos.

5.3. A dispensa da apresentação das certidões referidas no item 5.2 não retira a responsabilidade das Chapas de verificação junto aos setores competentes da Seccional a regularidade de seus candidatos, antes da apresentação do pedido de registro.

5.4. As autorizações a que se refere o item “g” poderão ser apresentadas em cópia digitalizada, com declaração de autenticidade no requerimento de inscrição da Chapa.

5.5. A Chapa é registrada com denominação e número próprios, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo outras Chapas subsequentemente apresentadas a registro utilizar termos, símbolos ou expressões iguais ou assemelhados, no mesmo âmbito.

5.6. A numeração da Chapa será atribuída segundo a ordem de registro, a partir do **numeral 01** para eleição dos cargos da Seccional e a partir do **numeral 101** para a eleição dos cargos das Subseções.



## **6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

6.1. São condições de elegibilidade:

- a) ser Advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/SC, com inscrição principal ou suplementar;
- b) exercer efetivamente a profissão, há mais de 3 (três) anos, nas eleições para os cargos de Conselheiro Seccional e das Subseções, quando houver, e há mais de 5 (cinco) anos, nas eleições para os demais cargos, excluindo o período de estagiário;
- c) estar em dia com as contribuições obrigatórias na data do protocolo do pedido de registro de candidatura;
- d) não ocupar cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, referidos no art. 28 da Lei 8.906/94, em caráter permanente ou temporário, ressalvado o disposto no art. 83 da mesma Lei.

6.2. O período de 03 (três) e de 05 (cinco) anos estabelecido item “b” é o que antecede imediatamente a data da posse, computado continuamente.

6.3. Para os fins do item “c” consideram-se regulares aqueles que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com a quitação das parcelas.

## **7. CAUSAS DE INELEGIBILIDADE**

7.1. São inelegíveis para qualquer cargo:

- a) os que estão em situação irregular perante a OAB;
- b) os que exercem cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, em caráter exercício permanente ou temporário;
- c) os que exercem cargos ou funções em comissão, de livre nomeação e exoneração pelos poderes públicos, ainda que compatíveis com o exercício da advocacia;
- d) os que tenham sido condenados em definitivo por qualquer infração disciplinar, salvo se reabilitados pela OAB, ou tenham representação disciplinar em curso, já julgada procedente por órgão do Conselho Federal;
- e) os que estão em débito com a prestação de contas ao Conselho Federal, na condição de dirigente de Conselho Seccional ou de Caixa de Assistência, responsável pelas referidas contas, ou tiveram suas contas rejeitadas após apreciação pelo Conselho Federal, com trânsito em julgado, nos 08 (oito) anos seguintes;
- f) os que, com contas rejeitadas segundo o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 7º do Provimento n. 101/2003, não ressarcirem o dano apurado pelo Conselho Federal, sem prejuízo do cumprimento do prazo de 08 (oito) anos previsto no inciso V;



g) os que integram listas, com processo em tramitação, para provimento de cargos nos tribunais judiciais ou administrativos.

7.2. Os membros dos órgãos da OAB podem permanecer no exercício de suas funções e concorrer a qualquer cargo eletivo, não havendo impedimento ou incompatibilidade.

## **8. IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS**

8.1. Findo o prazo para registro das Chapas, a Comissão Eleitoral fará publicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, nos quadros de avisos da Secretaria do Conselho Seccional e das Subseções, no diário eletrônico da OAB e no sítio eletrônico da Seccional, a relação das Chapas com suas composições para fins de impugnação.

8.2. As impugnações deverão ser protocoladas eletronicamente, no *site* da OAB/SC, através do seguinte *link* da internet: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

8.3. A impugnação de pedido de registro de Chapa deverá ser formalizada em petição escrita e assinada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da relação de Chapas no diário eletrônico da OAB, apontando ausência de condição de elegibilidade, causa de inelegibilidade ou irregularidade formal no pedido de registro, devendo ser instruída com os documentos pertinentes.

8.4. Qualquer Advogada e Advogado regular perante a Seccional poderá apresentar impugnação a pedido de registro de candidato ou de Chapa, conforme parágrafo 9º do art. 131 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

8.5. Recebida a impugnação o Presidente designará relator e este, não sendo o caso de indeferimento liminar, notificará imediatamente a Chapa, por qualquer candidato à Diretoria ou o candidato impugnado isoladamente, para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo juntar documentos.

8.6. O relator poderá determinar diligências imediatas e a Comissão Eleitoral deverá julgar o pedido de registro em 05 (cinco) dias úteis, em reunião pública, em que será admitida sustentação oral por 10 (dez) minutos, notificados, para tanto, previamente, o impugnante e o impugnado.

8.7. A Comissão Eleitoral, verificando irregularidade formal no requerimento de registro da Chapa, ainda que por composição incompleta ou necessidade de substituição de candidato(a) inelegível, concederá, por apenas uma vez, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja sanada a irregularidade, notificando a Chapa na pessoa de qualquer candidato à Diretoria ou por intermédio de Advogado(a) formalmente habilitado(a).

8.8. A Comissão Eleitoral poderá, de ofício, indeferir o registro de candidato(a) por ausência de condição de elegibilidade ou ante a verificação de que ele se tornou inelegível, assegurada possibilidade de prévia manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, com



notificação necessária.

8.9. A Chapa poderá requerer a substituição de integrante nos casos de morte, desistência ou inelegibilidade.

8.10. Das decisões da Comissão Eleitoral em matéria de registro cabe recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o Conselho Seccional e, deste, para o Conselho Federal, no mesmo prazo, sem efeito suspensivo, podendo o relator conceder, excepcionalmente, tal efeito, presentes pressupostos de tutela de urgência (relevância do fundamento e risco de dano irreparável ou de difícil de reparação), ou até mesmo antecipação da tutela recursal.

8.11. A Chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por Advogado(a) por ele formalmente designado(a).

## **9 – SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO ELEIÇÃO**

9.1. Observados os requisitos previstos no art. 132 do Regulamento Geral do EOAB, com a redação dada pela Resolução nº 06/2021 do Conselho Federal da OAB, adotar-se-á o sistema de votação *online*, presentes as condições de viabilidade técnica e operacional para tanto, competindo à empresa responsável pelo sistema eletrônico de votação realizar a apuração e fornecer o resultado das eleições à Comissão Eleitoral.

9.2. O sistema de votação *online* será utilizado também para as Advogadas e os Advogados exercerem o direito de voto presencialmente, nos locais indicados no Anexo I deste Edital.

9.3. A Comissão Eleitoral fará a demonstração do sistema eleitoral de votação para as Chapas inscritas, as quais poderão realizar inspeção técnica na forma da regulamentação a ser expedida por aquela.

9.4. Nos locais de votação presencial, as Chapas poderão credenciar fiscais para atuar individualmente em cada mesa eleitoral e, durante a votação, somente poderão permanecer no recinto onde está instalada a mesa receptora de votos os mesários, o eleitor, durante o tempo necessário para o exercício do direito de voto, um fiscal de cada Chapa e o candidato.

9.5. A apuração terá a fiscalização das Chapas, adotando-se, no que couber, a legislação eleitoral para a matéria, nos termos dos arts. 135 e 136 do Regulamento Geral do EAOAB.

9.6. A proclamação do resultado da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, em local previamente informado, observada a regra do artigo 64 da Lei 8.906/94.

9.7. Os mandatos dos eleitos para a Diretoria e o Conselho Seccional, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, Diretoria das Subseções e Conselhos Subseccionais onde houver, terão início em 01/01/2022 e término em 31/12/2024. O mandato dos eleitos para o Conselho Federal terá início em 01/02/2022 e término em 31/01/2025.



## 10. OBRIGATORIEDADE DO VOTO

10.1. O voto é obrigatório para todos(as) os(as) Advogados(as) inscritos(as) na OAB/SC, sob pena de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) da anuidade, salvo ausência justificada por escrito, mediante requerimento a ser analisado pela Diretoria da Seccional, protocolizado até o dia 31/01/2022, no *site* da OAB/SC no seguinte *link* da internet: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

10.2. Considerando a vedação da regularização financeira, para tornar a Advogada e o Advogado aptos a votar, no período de 30 (trinta) dias antes da data da eleição, a regularização da situação financeira perante a Tesouraria da OAB/SC deverá observar as normas e os prazos constantes da Resolução DE nº 61/2021, disponível no *site* da OAB/SC, no seguinte *link* da internet: <https://www.oabsc.com/eleicoes-editais> e no Diário Eletrônico da OAB, no seguinte *link*: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/366658?termo=santa%20catarina%20resolu%C3%A7%C3%A3o>.

10.3. A transferência de domicílio eleitoral para o exercício do voto somente poderá ser requerida até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto e ressalvados os casos do parágrafo 4º do art. 134 do Regulamento Geral e dos novos inscritos, conforme especificado pela Resolução DE nº 61/2021, disponível no *site* da OAB/SC, no seguinte *link* da internet: <https://www.oabsc.com/eleicoes-editais> e no Diário Eletrônico da OAB, no seguinte *link*: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/366658?termo=santa%20catarina%20resolu%C3%A7%C3%A3o>.

## 11. COMISSÃO ELEITORAL

11.1. Constituída como órgão temporário da OAB/SC, a Comissão Eleitoral é responsável pela realização das eleições, competindo-lhe exercer as funções de gestão e julgamento, em primeira instância.

11.2. A Comissão Eleitoral, instituída pela Diretoria da Seccional, é composta pelos seguintes membros: Paulo Fretta Moreira - OAB/SC 19086, na condição de Presidente; Aldo Bonatto Filho - OAB/SC 12746; Fernando Luz da Gama Lobo D'êça - OAB/SC 15329; Georgia Martins da Costa - OAB/SC 46599; Marcella Cristia Gagiola - OAB/SC 17777; e, Nerilde Vanzella - OAB/SC 12032.

11.3. A Comissão Eleitoral possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) receber os requerimentos, processar e decidir o registro das Chapas concorrentes ao pleito, determinando diligências necessárias;



- b) publicar no sítio da OAB/SC na internet, bem como no Diário Eletrônico da OAB, a composição das Chapas com registro requerido, para fins de impugnação;
- c) utilizar os serviços da Seccional, requisitando colaboradores para atuar especificamente nas suas atividades e, ainda, atribuir tarefas aos respectivos colaboradores diante da necessidade de condução administrativa das eleições;
- d) requisitar à Diretoria local específico para realização de reunião de trabalho, colocando servidor exclusivo para atendimento às Chapas e aos Advogados ou Advogadas sobre questões relacionadas às eleições e ao acompanhamento do protocolo de requerimentos de interesse das Chapas concorrentes;
- e) constituir subcomissões para atuar nas Subseções;
- f) receber, processar e decidir os pedidos de substituição de candidaturas, após o registro;
- g) promover ampla divulgação das eleições, publicando nos órgãos de divulgação da OAB/SC o programa de todas as Chapas registradas;
- h) fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos e das candidatas, exercendo poder de polícia no âmbito da OAB/SC, advertindo as Chapas e determinando-lhes providências, sob pena de instauração de processo de que trata o art. 133, §§ 6º e 7º, do Regulamento Geral do EAOAB;
- i) processar e julgar as Chapas, enquanto em curso os processos sobre o pleito eleitoral correspondente, por abuso de poder político, econômico e dos meios de comunicação, cassando o registro ou promovendo a declaração de perda do mandato eletivo;
- j) advertir os candidatos e as candidatas sobre condutas abusivas;
- k) receber os recursos das suas decisões e encaminhá-los ao órgão competente da OAB, sem efeito suspensivo;
- l) organizar com as Chapas, mediante reunião prévia, a propaganda eleitoral no ambiente externo ao prédio de votação, zelando pela observância das posturas sanitárias.

## **12. CAMPANHA ELEITORAL E VERIFICAÇÃO DE ILÍCITOS ELEITORAIS**

12.1. Aplicar-se-ão, para a campanha eleitoral, as regras estabelecidas no Regulamento Geral do Estatuto da OAB, as regras do Provimento nº 146/2011, bem como, subsidiariamente, a legislação eleitoral.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB - pode ser consultado seguinte *link* da internet: <https://www.oab.org.br/publicacoes/AbriuPDF?LivroId=0000002837> e o



Regulamento Geral do EAOAB:  
<https://www.oab.org.br/publicacoes/AbrirPDF?LivroId=0000004095>.

13.2. O Provimento nº 146/2011 do CFOAB, o Regimento Interno da OAB/SC, as Resoluções DE nº 59/2021, 60/2021, 61/2021, 62/2021 e 63/2021, demais normativas a serem expedidas e divulgação oficial das eleições podem ser consultadas no *site* da OAB/SC no seguinte *link* da internet: <https://www.oabsc.com/eleicoes>.

13.3. Na ausência de normas expressas nesta Resolução, aplica-se o Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral, Regimento Interno da OAB/SC, o Provimento n. 146/2011 alterado pelo Provimento 161/2014 e supletivamente a Legislação Eleitoral, no que couber.

13.3. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

Florianópolis, 04 de outubro de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN  
Presidente



### **Anexo I do Edital nº 11/2021 - CP**

**Locais de votação da Seccional OAB/SC: Sede da Seccional** - Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4860 – Agrônômica – Florianópolis/SC – CEP 88025-255; **Escritório Compartilhado da CAASC** - Endereço: Rua Antônio Luz, nº 255 – G2, Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-410; **Justiça Federal de Santa Catarina** - Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4810 – Agrônômica – Florianópolis/SC – CEP 88025-255.

**Locais de votação nas Subseções da OAB/SC:** **1) Araranguá** - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Caetano Lummertz, esquina com a AV. XV de Novembro 650/1650 – Ed. Comercial e Residencial Infinity, Sala 603– Centro – Araranguá/SC – CEP 88900-043; **2) Balneário Camboriú** - Sede da Subseção de Balneário Camboriú – Endereço: Rua 916, nº 612 – Centro - Balneário Camboriú/SC – CEP 88330-570; **3) Balneário Piçarras** - Sede Administrativa da Subseção Balneário Piçarras - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Mario Braz de Santana, nº 411 – Centro – Balneário Piçarras/SC – CEP: 88380-000; **4) Biguaçu** - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 300, sala 03 – Centro - Biguaçu/SC – CEP: 88160-164; **5) Blumenau** - Sede da Subseção de Blumenau - Endereço: Rua dos Advogados, nº 180, Água Verde – Blumenau/SC – CEP: 89037-505; **6) Braço do Norte** - Sede da Subseção de Braço do Norte - Endereço: Praça Padre Roher, nº 118 - Ed. Fórum, sala 121 - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000; **7) Brusque** - Sede da Subseção da OAB de Brusque - Endereço: Rua Daniel Imhof, nº 640 - Bairro São Pedro – Brusque/SC - CEP 88351-160; **8) Caçador** - Sede da Subseção de Caçador - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 566, sala 201 – Centro - Caçador/SC - CEP 89500-121; **9) Camboriú** - Sede da Subseção da OAB de Camboriú - Endereço: Rua Acácio Bernardes, nº 7 - Camboriú/SC – CEP 88340-209; **10) Campos Novos** - Sede da Subseção de Campos Novos - Endereço: Rua Coronel Farrapo, nº 555, Edifício Terra Bela, Centro - Campos Novos/SC - CEP 89.620-000; **11) Canoinhas** - Sede Social da Subseção de Canoinhas - Endereço: Rua Coronel Albuquerque, n. 899 – Centro – Canoinhas/SC – CEP 89460-056; **12) Chapecó** - Escritório Compartilhado da CAASC – Delegacia de Chapecó - Endereço: Rua Mônaco, nº 243, Centro – Chapecó/SC - CEP 89805 037; **13) Concórdia** - Sala da OAB da Subseção de Concórdia - Endereço: Travessa Silvio Roman, n. 45, sala 117, Bairro Nossa Senhora da Salete - Concórdia/SC - CEP: 89700-316; **14) Criciúma** – Sala do TED - Subseção de Criciúma - Endereço: Rua Martinho Lutero, nº 20 – 1º andar – Bairro Pinheirinho, Criciúma/SC – CEP 88804-470; **15) Curitiba** - Sede da Subseção de Curitiba - Endereço: Rua Sebastião Calomeno S/N - Centro - Ao lado da Justiça do Trabalho e do TRE – Curitiba/SC – CEP: 89520-000; **16) Dionísio Cerqueira** - Sede da Subseção da Fronteira - Endereço: Rua Cristalino Silveira Machado, n. 156, Centro, Barracão/PR - CEP 85.700-000; **17) Fraiburgo** - Salão do Júri do Fórum da Comarca de Fraiburgo - Endereço: Av. Curitiba, nº 375, Centro – Fraiburgo/SC - CEP: 89.580-000; **18) Garopaba** - Sede da Subseção e Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Lajeado, nº 1015, sala 102 - Garopaba/SC – CEP: 88495-000; **19) Gaspar** - Sede da Subseção da OAB de Gaspar - Sala dos Advogados - Endereço: Rua Jakicéia de Andrade, nº 99 – Gaspar/SC - CEP: 89114-820; **20) Imbituba** - Escritório Compartilhado CAASC - Endereço: Rua Francisco Candido Xavier, nº 536 – Centro – Imbituba/SC – CEP: 88780-000; **21) Indaial** - Sede Administrativa da Subseção de Indaial - Endereço: Rua Comendador Henrique Wanke, n. 77 - Centro – Indaial/SC – CEP: 89080-048; **22) Itajaí** - Sede da Subseção da OAB de Itajaí - Endereço: Rua Vereador José Carlos Mendonça n.



100 – Bairro Carvalho – Itajaí/SC – CEP: 88307-580; **23) Itapema** - Sede da Subseção da OAB de Itapema - Endereço: Rua 700 nº 382 – Bairro Várzea – Itapema/SC – CEP 88220-000; **24) Jaraguá do Sul** - Sede da Subseção da OAB de Jaraguá do Sul - Endereço: Rua Octaviano Lombardi, n. 100 – Jaraguá do Sul/SC – CEP 89255-055; **25) Joacaba** - Escritório Compartilhado CAASC - Endereço: Rua XV de Novembro, nº 180, 5º Andar – Edifício Itamaraty – Centro – Joacaba/SC – CEP: 89600-000; **26) Joinville** - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Amazonas, nº 46, Saguacu – Joinville/SC – CEP: 89221-050; **27) Lages** - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Avenida Belisário Ramos, nº 3735, 4º Andar, Sala 46 – Centro – Lages/SC – CEP: 88501-066; **28) Laguna** - Sede da Subseção da OAB de Laguna - Endereço: Rua Nazil Bento, nº 51, Bairro Esperança, Laguna/SC – CEP 88790-000; **29) Mafra** - Sede Administrativa da Subseção de Mafra - Endereço: Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 136, Centro I Baixada, Mafra/SC – CEP: 89300-284; **30) Maravilha** - Sala OAB da Subseção da OAB de Maravilha - Endereço: Avenida Anita Garibaldi, n. 1181, (Fórum) - Centro - CEP 89.874-000; **31) Navegantes** - Sede da Subseção de Navegantes - Endereço: Avenida Conselheiro João Gaya, n. 429, Centro, Navegantes/SC - CEP 88370-116; **32) Orleans** – Sala da OAB - Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 320 - Edifício Fórum - Centro – Orleans/SC – CEP 88870-000; **33) Palhoça** - Auditório da sede da OAB Palhoça - Endereço: Rua César Leopoldo Scheidt, nº 29, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC – CEP 88132-288; **34) Palmitos** - Sede da Subseção da OAB de Palmitos - Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 67 – Centro – Palmitos/SC - CEP: 89887-000; **35) Pinhalzinho** - Sede da Subseção da OAB de Pinhalzinho - Endereço: Rua Florianópolis, n. 2394, Bairro Santo Antônio – Pinhalzinho/SC - CEP 89870-000; **36) Porto União** - Sede Administrativa da Subseção de Porto União - Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 380 - Cidade Nova, Porto União/SC – CEP: 89400-000; **37) Rio do Sul** - Sede da Subseção de Rio do Sul - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 121 – Jardim América – Rio do Sul/SC – CEP: 89160-226; **38) São Bento do Sul** - Subseção de São Bento do Sul – Endereço: Rua Luiz Carlos Grossl, s/n - Bairro Schramm, São Bento do Sul/SC – CEP: 89280-541; **39) São Francisco do Sul** - Subseção de São Francisco do Sul - Escritório Compartilhado da CAASC – Endereço: Rua Almirante Guilhen, nº 244 - Centro - São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000; **40) São Joaquim** - Sala da OAB Subseção de São Joaquim – Endereço: Rua Domingos Martorano nº 302 - Centro - Fórum – São Joaquim/SC – CEP: 88600-000; **41) São José** - Sede da Subseção da OAB de São José – Endereço: Avenida Tomé de Souza da Oliveira, n. 42 - Kobrasol II – CEP: 88108-350; **42) São Lourenço do Oeste** - Sede da Subseção da OAB de São Lourenço do Oeste – Endereço: Rua João Beux Sobrinho, nº 751, Conjunto 101 – Bairro Brasília – CEP 89.990-000; **43) São Miguel do Oeste** - Salão do Júri em São Miguel do Oeste – Endereço: Rua: Marcílio Dias, nº 2070, Sagrado Coração, Edifício Foro Local - Salão do Júri em São Miguel do Oeste - CEP 89900-000; **44) Sombrio** - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Padre João Reitz, n. 559 – Sala 406 – Centro Comercial Bardini – Centro – Sombrio/SC - CEP: 88960-000; **45) Tijucas** - Sede da Subseção da OAB de Tijucas - Endereço: Rua 13 de Novembro, nº 70 - Centro - Tijucas/SC – CEP: 88200-000; **46) Timbó** - Sede Recreativa e Social da Subseção - Endereço: Rodovia SC 417 (Tercílio Marchetti), nº 3898, Km 2,5 – Bairro Capitais, Timbó/SC – CEP 89120-000; **47) Tubarão** - Sede Administrativa da Subseção de Tubarão - Escritório Compartilhado da CAASC - Endereço: Rua Recife, n. 1225 – Bairro Recife – Tubarão/SC – CEP: 88701-420; **48) Turvo** - Sala da Subseção da OAB de Turvo - Endereço: Rua Raul Manfredini, n. 520, sala 23, Ed. do Fórum - Bairro Cidade Alta -



Turvo/SC, CEP 88.930-000; **49) Videira** - Sede da Subseção de Videira - Escritório Compartilhado CAASC - Endereço: Rua Adolfo Konder, n. 317, Bairro Alvorada – Videira/SC – CEP 89562-032; **50) Xanxerê** - Sede da Subseção da OAB de Xanxerê - Endereço: Rua Coronel Passos Maia, n. 521 – Xanxerê/SC - CEP 89820-000; **51) Xaxim** - Sede da Subseção da OAB de Xaxim - Endereço: Avenida Julio Lunardi, n. 1123, Sala 06, Edifício Puerto Madero – Xaxim/SC - CEP 89.250-000.



## Anexo II do Edital nº 11/2021 – CP

NÚMERO DE CONSELHEIROS QUE SERÃO ELEITOS PARA OS CONSELHOS DAS SUBSEÇÕES, dos quais 5 (cinco) compõe a Diretoria da Subseção (item 4.2 do Edital)

1) **Araranguá** - nº eleitores 459 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 2) **Balneário Camboriú** - nº eleitores 2013 – Conselheiros Titulares: 24, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 24); 3) **Balneário Picarras** - nº eleitores 348 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 4) **Biguacu** - nº eleitores 320 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 5) **Blumenau** - nº eleitores 3087 – Conselheiros Titulares: 29, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 29); 6) **Braco do Norte** - nº eleitores 243 – Diretores: 05 – (não possui conselho); 7) **Brusque** - nº eleitores 772 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); 8) **Cacador** - nº eleitores 315 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 9) **Camboriú** - nº eleitores 329 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 10) **Campos Novos** - nº eleitores 157 – Conselheiros Titulares: 11, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 11); 11) **Canoinhas** - nº eleitores 331 – Diretores: 05 – (não possui conselho); 12) **Chapecó** - nº eleitores 1862 – Conselheiros Titulares: 23, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 23); 13) **Concórdia** - nº eleitores 604 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); 14) **Criciúma** - nº eleitores 2286 – Conselheiros Titulares: 25, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 25); 15) **Curitibanos** - nº eleitores 234 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); 16) **Dionísio Cerqueira** - nº eleitores 169 – Diretores: 05 – (não possui conselho); 17) **Fraiburgo** - nº eleitores 206 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); 18) **Garopaba** - nº eleitores 128 – Diretores: 05 – (não possui conselho); 19) **Gaspar** - nº eleitores 264 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); 20) **Imbituba** - nº eleitores 252 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); 21) **Indaial** - nº eleitores 264 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); 22) **Itajaí** - nº eleitores 2080 – Conselheiros Titulares: 24, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 24); 23) **Itapema** - nº eleitores 602 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); 24) **Jaraquá do Sul** - nº eleitores 1103 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); 25) **Joacaba** - nº eleitores 678 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); 26) **Joinville** - nº eleitores 3928 – Conselheiros Titulares: 30, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 30); 27) **Lages** - nº eleitores 1285 – Conselheiros Titulares: 20, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 20); 28) **Laguna** - nº eleitores 246 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); 29) **Mafra** - nº eleitores 328 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 30) **Maravilha** - nº eleitores 185 – Conselheiros Titulares: 11, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 11); 31) **Navegantes** - nº eleitores 353 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); 32) **Orleans** - nº eleitores 184 – Diretores: 05 – (não possui conselho); 33) **Palhoça** - nº eleitores 1009 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); 34) **Palmitos** - nº eleitores 204 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05



Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); **35) Pinhalzinho** - nº eleitores 176 – Conselheiros Titulares: 11, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 11); **36) Porto União** - nº eleitores 256 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); **37) Rio do Sul** - nº eleitores 1035 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); **38) São Bento do Sul** - nº eleitores 456 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); **39) São Francisco do Sul** - nº eleitores 255 – Diretores: 05 – (não possui conselho); **40) São Joaquim** - nº eleitores 143 – Conselheiros Titulares: 11, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 11); **41) São José** - nº eleitores 1832 – Conselheiros Titulares: 23, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 23); **42) São Lourenço do Oeste** - nº eleitores 111 – Diretores: 05 – (não possui conselho); **43) São Miguel do Oeste** - nº eleitores 544 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); **44) Sombrio** - nº eleitores 241 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); **45) Tijucas** - nº eleitores 516 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); **46) Timbó** - nº eleitores 252 – Conselheiros Titulares: 14, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 14); **47) Tubarão** - nº eleitores 1100 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); **48) Turvo** - nº eleitores 118 – Diretores: 05 – (não possui conselho); **49) Videira** - nº eleitores 439 – Conselheiros Titulares: 17, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 17); **50) Xanxerê** - nº eleitores 522 – Conselheiros Titulares: 19, dos quais 05 Diretores; Conselheiros Suplentes: 19); **51) Xaxim** - nº eleitores 132 – Diretores: 05 – (não possui conselho).